



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 48

De 2 de julho de 1949

Voto Leim: 523

Aut: Prefeitura
Projeto de: 26/48
Processo: 114/48

Cria a Secção de Aferição de Pesos e Medidas no Município e dá outras providências.-

O PREFEIRO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de junho de 1949, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica criado, na Diretoria de Finanças e Contabilidade, a "Secção de Aferição de Pesos e Medidas", como órgão metrologico municipal, a que alude o artigo 18, do Decreto-lei federal nº 592, de 4 de Agosto de 1938.-

Artigo 2º - Caberá à Secção de Aferição de Pesos e Medidas, desempenhar tôdas as atribuições, encargos e funções cuja delegação de exercício lhe fôr atribuida, nos termos da legislação federal vigente sôbre pesos e medidas.-

Artigo 3º - Cabe à Prefeitura providenciar para que a Secção criada pela presente lei, fique devidamente aparelhada em pessoal, padrões de medidas, aparelhagem e instalações, a fim de estar em condições de solicitar e receber a delegação do exercício de atribuições metrologicas legais que lhe podem ser delegadas.-

Artigo 4º - Serão aproveitados por esta Secção funcionários do atual quadro obedecendo o atual padrão.-

Artigo 5º - A partir da época da obtenção da delegação do exercício de atribuições, ficará a Secção de Aferição sob a inspeção técnica do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo, ao qual, na qualidade de órgão metrologico do Estado, deverá, à dita Secção fornecer os dados e informações que este lhe solicitar, nos termos da legislação federal vigente.-

Artigo 6º - Para cobrir as despêsas de funcionamento, melhoramentos e outras, da Secção de Agerição, haverá anualmente, no orçamento do Município, dotação especial suficiente.-

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 2 (dois) de Julho de 1949 (mil, novecentos e quarenta e nove).-

(a) ENGEº JOSÉ DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-